

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e retirada de tendas, disciplinador, palco, trio elétrico, painel de led, gerador de energia, placas de fechamento, Sistema de iluminação para o palco principal, destinados ao atendimento de eventos diversos do município de Campo alegre de goiás – GO.

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio, após análise detalhada da documentação apresentada, chegaram à seguinte conclusão, demonstrada através da tabela abaixo:

EMPRESAS	DOCUMENTOS
1- LD EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA. - ME	8.3.2. Não apresentou comprovante de realização da vistoria e nem declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. 8.4.3. Não apresentou a Certidão Simplificada da Junta Comercial; 5.1.4 do TR. – Não apresentou a Licença de Funcionamento da empresa.
2- ALTERNATIVA SERVIÇOS E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA.	3.11 e 3.12 – Deixou de apresentar as Declarações solicitadas nos itens mencionados. 8.3.2. Não apresentou comprovante de realização da vistoria e nem declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. 8.4.4. Ato constitutivo da entidade, sendo: (...)Apresentou apenas a última alteração contratual, faltando as demais conforme exigido no tópico 8.4.4 – b.1) - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. 8.5.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal; 8.5.8. Prova de regularidade junto a Epad, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM – Certidão Negativa Correccional; 8.6.3. – alínea d – não apresentou Comprovação de que a licitante dispõe na equipe técnica de profissional(is) que possua(m) certificação de acordo com a norma NR-35 (trabalho em altura) para os serviços de sonorização, iluminação, estruturas, pavilhão e tendas e na norma NR-10 (trabalho com eletricidade) para os serviços de sonorização, iluminação e gerador; 8.6.3. – alínea e – não apresentou Capacidade técnico-profissional, comprovando que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, através de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração

	de anuência do profissional, detentor de Atestado de Capacidade Técnica - CAT, (AC 1450/2022 – TCU – Plenário Relator Vital do Rêgo), devidamente registrada na entidade profissional competente, demonstrando a execução pretérita satisfatória de serviços; 5.1.4. do TR – não apresentou a Licença de Funcionamento da empresa licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
3- MÁRIO ALVES RODRIGUES JÚNIOR - ME	3.11 e 3.12 – Deixou de apresentar as Declarações solicitadas nos itens mencionados. 5.1.2. Apresentou proposta sem marca; 5.1.4. do TR – Não apresentou Licença de Funcionamento da empresa licitante emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal. 8.3.2. Não apresentou comprovante de realização da vistoria e nem declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. 8.4.4. Ato constitutivo da entidade, sendo: (...)Apresentou apenas a última alteração contratual, faltando as demais conforme exigido no tópico 8.4.4 – b.1) - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. 8.5.8. Prova de regularidade junto a Epad, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM – Certidão Negativa Correccional; 8.6.1. Apresentou Certidão de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial vencida no dia 25/12/2025; 8.6.3. alínea a – não apresentou Certificação de Registro na entidade profissional competente, em nome da empresa licitante em vigor; 8.6.3. alínea b – não apresentou não apresentou ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL: comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica acompanhado da CAT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, pelo qual tenha sido contratada para a execução de serviço similar ao objeto do presente certame, sendo que este atestado deverá ser de serviço já concluído. O atestado deverá contemplar no mínimo a prestação de serviços no total de 50% constantes em cada lote que o licitante foi declarado vencedor; 8.6.3. – alínea c – não apresentou ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL: comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica acompanhado da CAT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome do responsável técnico da empresa, que demonstre sua experiência na execução de serviço similar ao objeto do presente certame, sendo que este atestado deverá ser de serviço já concluído. O atestado deverá estar devidamente registrado na entidade profissional competente. O atestado deverá ser apresentando para contemplar no mínimo a prestação de serviços de sonorização, elétrica, iluminação, gerador, montagem de estruturas metálicas de palco, cobertura; 8.6.3. – alínea d – não apresentou Comprovação de que a licitante dispõe na equipe técnica de profissional(is) que possua(m) certificação de acordo com a norma NR-35 (trabalho em altura) para os serviços de sonorização, iluminação, estruturas, pavilhão e tendas e na norma NR-10 (trabalho com eletricidade) para os serviços de sonorização, iluminação e gerador;

	8.6.3. – alínea e – não apresentou Capacidade técnico-profissional, comprovando que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, através de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, detentor de Atestado de Capacidade Técnica - CAT, (AC 1450/2022 – TCU – Plenário Relator Vital do Rêgo), devidamente registrada na entidade profissional competente, demonstrando a execução pretérita satisfatória de serviços; 8.6.4. Registro ou inscrição da empresa na respectiva entidade profissional competente, conforme o caso, sendo no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro legalmente legitimado, para a participação nos itens que demandem qualificação profissional para sua execução; 9.4.3 do TR. Apresentou Balanço de apenas um exercício (ano de 2024).
4- THORR MUSIC E EVENTOS LTDA.	Apresentou todos os documentos conforme exigência do Edital.
5- CLIMAR LOCAÇÕES LTDA.	3.11 e 3.12 – Deixou de apresentar as Declarações solicitadas nos itens mencionados. 5.1.4. do TR – Não apresentou Licença de Funcionamento da empresa licitante emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal. 8.3.2. Não apresentou comprovante de realização da vistoria e nem declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. 8.4.4. NÃO APRESENTOU Ato constitutivo da empresa; 8.5.1. NÃO APRESENTOU prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); 8.5.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal; 8.5.8. Prova de regularidade junto a Epad, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM – Certidão Negativa Correccional; 8.6.3. alínea b – não apresentou não apresentou ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL: comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica acompanhado da CAT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, pelo qual tenha sido contratada para a execução de serviço similar ao objeto do presente certame, sendo que este atestado deverá ser de serviço já concluído. O atestado deverá contemplar no mínimo a prestação de serviços no total de 50% constantes em cada lote que o licitante foi declarado vencedor; 8.6.3. – alínea c – não apresentou ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL: comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica acompanhado da CAT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome do responsável técnico da empresa, que demonstre sua experiência na execução de serviço similar ao objeto do presente certame, sendo que este atestado deverá ser de serviço já concluído. O atestado deverá estar devidamente registrado na entidade profissional competente. O atestado deverá

	ser apresentando para contemplar no mínimo a prestação de serviços de sonorização, elétrica, iluminação, gerador, montagem de estruturas metálicas de palco, cobertura; 8.6.3. NÃO APRESENTOU atestado apresentado não comprova que a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características SEMELHANTES com o objeto desta licitação, para os itens que concorrerá, APENAS PARA PAINEL DE LED; 8.6.3. – alínea e – não apresentou Capacidade técnico-profissional, comprovando que o licitante possua em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, através de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, detentor de Atestado de Capacidade Técnica - CAT, (AC 1450/2022 – TCU – Plenário Relator Vital do Rêgo), devidamente registrada na entidade profissional competente, demonstrando a execução pretérita satisfatória de serviços;
6- ART SOM EVENTOS EIRELI - ME	3.11 e 3.12 – Deixou de apresentar as Declarações solicitadas nos itens mencionados. 5.1.2. Apresentou proposta sem marca; 5.1.4. do TR – Apresentou Licença de Funcionamento da empresa licitante emitida no ano de 20217; 8.3.2. Não apresentou comprovante de realização da vistoria e nem declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. 8.4.4. Ato constitutivo da entidade, sendo: (...)Apresentou apenas a última alteração contratual, faltando as demais conforme exigido no tópico 8.4.4 – b.1) - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. 8.5.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal; 8.5.8. Prova de regularidade junto a Epad, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM – Certidão Negativa Correccional;
7- ACTUAL SOLUÇÕES LTDA.	5.1.4. do TR – Não apresentou Licença de Funcionamento da empresa licitante emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal. 8.3.2. Não apresentou comprovante de realização da vistoria e nem declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. 8.4.4. Ato constitutivo da entidade, sendo: (...)Apresentou apenas a última alteração contratual, faltando as demais conforme exigido no tópico 8.4.4 – b.1) - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

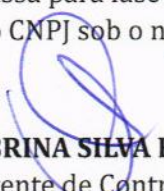
	8.5.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal; 8.5.8. Prova de regularidade junto a Epad, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM – Certidão Negativa Correccional; 8.6.1. Apresentou Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação Judicial vencida em 04 de janeiro de 2026. 8.6.3 – alínea d – comprovante de Engenheiro Elétrico – apresentou contrato de outra empresa;
8- FÁBRICA DE SHOWS, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.	3.11 e 3.12 – Deixou de apresentar as Declarações solicitadas nos itens mencionados. 5.1.4. do TR – Não apresentou Licença de Funcionamento da empresa licitante emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal. 8.5.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal; 8.5.8. Prova de regularidade junto a Epad, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM – Certidão Negativa Correccional; 8.6.3. alínea a – não apresentou Certificação de Registro na entidade profissional competente, em nome da empresa licitante em vigor; 8.6.3. alínea b – não apresentou não apresentou ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL: comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica acompanhado da CAT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, pelo qual tenha sido contratada para a execução de serviço similar ao objeto do presente certame, sendo que este atestado deverá ser de serviço já concluído. O atestado deverá contemplar no mínimo a prestação de serviços no total de 50% constantes em cada lote que o licitante foi declarado vencedor; 8.6.3. – alínea c – não apresentou ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL: comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica acompanhado da CAT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome do responsável técnico da empresa, que demonstre sua experiência na execução de serviço similar ao objeto do presente certame, sendo que este atestado deverá ser de serviço já concluído. O atestado deverá estar devidamente registrado na entidade profissional competente. O atestado deverá ser apresentando para contemplar no mínimo a prestação de serviços de sonorização, elétrica, iluminação, gerador, montagem de estruturas metálicas de palco, cobertura; 8.6.3. – alínea d – não apresentou Comprovação de que a licitante dispõe na equipe técnica de profissional(is) que possua(m) certificação de acordo com a norma NR-35 (trabalho em altura) para os serviços de sonorização, iluminação, estruturas, pavilhão e tendas e na norma NR-10 (trabalho com eletricidade) para os serviços de sonorização, iluminação e gerador; 8.6.3. – alínea e – não apresentou Capacidade técnico-profissional, comprovando que o licitante possua em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, através de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, detentor de Atestado de Capacidade Técnica - CAT, (AC

	1450/2022 – TCU – Plenário Relator Vital do Rêgo), devidamente registrada na entidade profissional competente, demonstrando a execução pretérita satisfatória de serviços;
9- WV SERVIÇOS LTDA.	3.11 e 3.12 – Deixou de apresentar as Declarações solicitadas nos itens mencionados. 5.1.2. Apresentou proposta sem marca; 5.1.4. do TR – Não apresentou Licença de Funcionamento da empresa licitante emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal. 8.3.2. Não apresentou comprovante de realização da vistoria e nem declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. 8.4.4. Ato constitutivo da entidade, sendo: (...)Apresentou apenas a última alteração contratual, faltando as demais conforme exigido no tópico 8.4.4 – b.1) - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. 8.5.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal; 8.5.8. Prova de regularidade junto a Epad, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM – Certidão Negativa Correccional; 8.6.1. Apresentou Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação Judicial vencida em novembro de 2025.

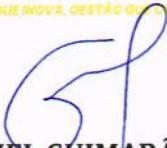
O quadro acima disposto, estará disponibilizado em instantes, anexado junto ao Edital, na plataforma.

Em sendo assim, a Agente de Contratações e Equipe de Apoio, decidem por **INABILITAR** as seguintes empresas: LD EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA. – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.293.687/0001-87, MÁRIO ALVES RODRIGUES JÚNIOR – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.548.413/0001-69, ALTERNATIVA SERVIÇOS E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 19.617.048/0001-71, CLIMAR LOCAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ n.º 14.887.904/0001-95, ART SOM EVENTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ n.º 14.887.904/0001-95, ACTUAL SOLUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ n.º 29.829.602/0001-38, FÁBRICA DE SHOWS., PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 12.265.891/0001-97 e WV SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 42.129.716/0001-33.

Por sua vez, segue **HABILITADA** e passa para fase de lances, a seguinte empresa: THORR MUSIC E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 01.303.619/0001-38.


SABRINA SILVA FRANÇA
 Agente de Contratação
 Município de Campo Alegre de Goiás – GO





GABRIEL GUIMARÃES ALVES

Equipe de Apoio

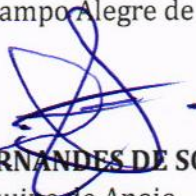
Município de Campo Alegre de Goiás – GO



LOHAYNE MARTINS SILVA GONÇALVES

Equipe de Apoio

Município de Campo Alegre de Goiás – GO



SEBASTIÃO FERNANDES DE SOUSA NETO

Equipe de Apoio

Município de Campo Alegre de Goiás – GO



MATHEUS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Equipe de Apoio

Município de Campo Alegre de Goiás – GO

